



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 4.111, de 23 de setembro de 2021.



“Institui a campanha Junho Violeta – Violetas contra a violência – e inclui a efeméride Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa – Junho Violeta.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a Campanha Junho Violeta – Violetas contra a violência – no Município de Sapucaia do Sul, visando a conscientização acerca das formas de violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A campanha instituída por esta Lei desenvolverá ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º A Campanha Junho Violeta – Violetas contra a violência – tem como objetivo apoiar a realização de:

I – seminários, palestras, eventos, atividades educativas, dentre outros, com o fim de conscientizar a população a respeito da proteção às pessoas idosas;

II – reuniões para conscientização dos idosos, dos seus grupos familiares e dos seus cuidadores a respeito dos tipos de violência física, psicológica, financeira e sexual, bem como sobre a negligência e o abandono e sobre as formas de evitá-los;

III – divulgação nas diversas mídias e espaços públicos para dar visibilidade ao tema, estimu-

lando a prevenção ao abandono e à negligência de pessoas idosas, empregando recursos visuais de impacto;

IV – implementação de meios e canais destinados à denúncia ou representação perante conduta de agressão e de não atendimento aos direitos da pessoa idosa;

V – ações direcionadas à pessoa idosa, por meio de atividades integradas, que envolvam a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área; e

VI – ações que destaquem o uso simbólico da cor violeta para referenciar a campanha de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica incluída a efeméride Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa – Junho Violeta –, ao Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Sapucaia do Sul, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 3394/2012 que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos de Defesa do Idoso – COMUDI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2021.



VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária



JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente